



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DEPUTADO ESTADUAL LÉO BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº ____/2021.

Dispõe sobre a implementação de ciclovias ou ciclofaixas nas rodovias estaduais do Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a implantação de ciclovias ou ciclofaixas com as respectivas placas de sinalização, nos projetos de construção, ampliação ou adequação das rodovias estaduais.

Art. 2º As ciclofaixas ou ciclovias serão implantadas caso os estudos técnicos comprovem a viabilidade da construção na via.

Parágrafo único. A obrigação será dispensada desde que apontem condições geográficas desfavoráveis à bicicleta ou caso as características da via pública não recomendem o tráfego sob duas rodas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Atualmente as ciclovias em estradas já é uma realidade em alguns países e em alguns estados brasileiros, por ser um meio de transporte muito usado, e esta prática também deve ser adotada no Tocantins. Segundo o projeto, a implantação de ciclovia ou ciclofaixa ocorrerá nas obras de construção, ampliação ou adequação das rodovias estaduais executadas pelo governo do estado. Agentes Públicos e



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DEPUTADO ESTADUAL LÉO BARBOSA

Organizações não Governamentais, em todo o mundo, têm se conscientizado da importância da bicicleta como uma alternativa, como um modo de transporte urbano, a ser integrada aos demais meios.

As ciclovias e ciclofaixas serão implantadas caso os estudos técnicos comprovem a viabilidade da construção na via. A obrigação será dispensada desde que apontem condições geográficas desfavoráveis à bicicleta ou caso as características da via pública não recomendem o tráfego sob duas rodas.

A criação de uma cultura do uso de bicicletas, além das campanhas educativas, exige a existência de condições materiais, a começar por vias seguras em que o ciclista possa trafegar, pois, infelizmente, os noticiários e as estatísticas do Estado Tocantins demonstram a ocorrência frequente de acidentes, muitos deles fatais, envolvendo ciclistas e automóveis.

Temos como objetivo principal disciplinar a implementação de infraestrutura para o trânsito de veículos de propulsão humana nas estradas estaduais, sendo o propósito tornar mais humana nossas rodovias estaduais com a inclusão de ciclovias nos futuros projetos rodoviários, bem como nos projetos em fase de andamento, o que dará, sem dúvida alguma, aos ciclistas, aos motoristas e aos pedestres, uma maior segurança.

É notório que devido à falta de estrutura própria para o ciclismo os usuários estão trafegando pelas rodovias que são projetadas e construídas apenas visando veículos automotores, o que torna o trajeto perigoso para os mesmos. Considerando que nossa cultura ainda não contempla o devido respeito ao ciclista no sistema viário tradicional, tem-se a receita da tragédia: condutores de veículos e ciclistas envolvidos em acidentes. Vidas são ceifadas diariamente por falta de condições de segurança no tráfego de bicicletas ao longo das nossas rodovias, mormente àquelas que cortam o perímetro urbano.

Sabemos a convicção da relevância da matéria, tanto do ponto de vista social, salvando vidas, como econômico, favorecendo os deslocamentos de pessoas e bens. Com a aprovação desta proposição, esperamos garantir a curto, médio e longo prazo, uma significativa melhoria na qualidade de vida dos cidadãos, pela preservação do meio ambiente e pelo provimento da saúde dos cidadãos pela prática do ciclismo.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DEPUTADO ESTADUAL LÉO BARBOSA

Ante o exposto, espero dos nobres pares apoio para aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2021.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo em traços fluidos e estilizados que representam o nome do signatário.

LÉO BARBOSA
Deputado Estadual